



Associação Cantinho Bem-Me-Quer

CNPJ 06.968.301/0001 - 90

006

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL DE OBJETO

<b>Número da Parceria:</b> 002/2020	<b>Tipo de Parceria:</b> Termo de Colaboração	<b>Período de Vigência:</b> 18/02/2020 A 31/12/2020
<b>Nome da Organização:</b> Associação Cantinho Bem Me Quer		
<b>CNPJ:</b> 06.968.301/0001-90		
<b>Objeto:</b> o presente termo tem por objeto a parceria com a associação cantinho bem me quer, para acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerencia Municipal de Assistência Social.		
<b>Metas e ações programadas no Plano de Trabalho:</b>		
Meta: Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de Novo Horizonte do Sul-MS.		
Ações: Reserva de vaga para o município de Novo Horizonte do Sul, destinado ao acolhimento temporário e excepcional a crianças e adolescente, por decisão judicial, com acolhimento, oferecendo as crianças e adolescentes, moradia, alimentação, lazer, educação, ambiente higienizado, saúde, uma equipe técnica multidisciplinar, para um atendimento de qualidade, cuidadores e serviços gerais para garantia de cuidados diários.		
<b>Metas e ações executadas:</b>		
Durante todo o exercício de 2020, foram disponibilizados ao município de Novo Horizonte do Sul/MS, as vagas necessárias para o acolhimento das crianças e adolescentes encaminhados através de decisão judicial. No total, foram somados 130 (cento e trinta) atendimentos sendo eles realizados pela Equipe Técnica às crianças e adolescentes acolhidos. Foram estes, atendimentos individualizados, atendimento a familiares de forma online, rodas de conversas com adolescentes, reuniões de rede, estudos de caso, reuniões com CRAS e CREAS para atendimento a familiares, reuniões de estudo de caso com judiciário, reuniões com Psicólogas que atendem os acolhidos, visitas domiciliares dentro e fora do município, Planos Individuais de Atendimento (PIA) com informações extraídas através de visitas domiciliares, cursos profissionalizantes, sendo de Atendente de Farmácia, Técnico de Açúcar e Álcool e Agente Bancário e audiências concentradas para andamento dos processos. Todas as atividades foram realizadas em concordância com o plano de trabalho aprovado. Dando continuidade as atividades no acolhimento, foi disponibilizado a alimentação, sendo café da manhã, lanche matutino, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Também foram desenvolvidas atividades de lazer fora e dentro da instituição, como banho de piscina, prática de esportes, clube da leitura, aniversários,		

Avenida Brasil, 2959 - Centro/ Ivinhema - MS  
Fone: (67) 3442-1712



Associação Cantinho Bem-Me-Quer

CNPJ 06.968.301/0001 – 90

festividades alusivas a datas comemorativas (Páscoa, Dia das Crianças, Natal, Dia da Beleza, entre outras). Todas as atividades foram cumpridas conforme os protocolos de biossegurança de prevenção da pandemia do COVID-19 e todas as atividades escolares e cursos foram de forma online. A instituição consiste em um ambiente seguro que propicia a criança e adolescente acolhido um ambiente familiar, sendo que a instituição disponibiliza 05 (cinco) quartos, 05 (cinco) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório, 02 (duas) salas de TV, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) sala de atendimento psicológico e assistencial, 01 (uma) sala administrativa e 01 (um) pátio para atividades de lazer. Todos os acolhidos receberam atendimentos relativos à saúde como psicológico, odontológico, clínico geral, exames laboratoriais, neurológico e psiquiátrico. Todas as atividades foram supervisionadas por Equipe Multidisciplinar e cuidadoras. As visitas presenciais foram suspensas por ordem judicial, devido à pandemia.

**Percentual de execução das metas:** 100% dos atendimentos realizados com o público alvo (0 a 18 anos), cumpridos através de decisão do Juiz da Comarca de Ivinhema, que abrange o município de Novo Horizonte do Sul/MS.

**População beneficiada em cada meta:** Entre crianças e adolescentes, foram beneficiadas 04 de Novo Horizonte do Sul com idade entre 02 a 16 anos, 04 de Angélica com idade entre 10 e 14 anos, 10 de Ivinhema com idade entre 0 e 17 anos e 02 de Deodápolis, ambos com 01 ano de idade, representando o total de 20 acolhidos que tiveram seus direitos violados e necessitaram de acolhimento temporário.

**Benefício e impacto social da ação/projeto:** As ações tiveram como benefício os cuidados temporários com a criança e adolescente acolhido, para a garantia de seus direitos e cuidados enquanto estiverem na instituição, visando a reinserção familiar e preparação para uma vida adulta pós-acolhimento com acompanhamento da Equipe Técnica e rede do município, afastando toda possibilidade de violação de direitos descritos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A ação evitou expor as crianças e adolescente ao risco de violação de direito, sendo que, através do acompanhamento da Equipe Técnica, três acolhidos foram adotados e treze retornaram para sua família de origem.

**Alcance dos Objetivos:** Durante todo o processo, as ações executadas garantiram os direitos das crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, respeitando as decisões de cada caso, assegurando sua proteção e bem-estar e, quando necessário, intervenções acerca das potencialidades com os acolhidos que se encontravam em processo de desligamento por maioridade. A qualidade dos serviços prestados pela Equipe Multidisciplinar foi mantida através de capacitações. As ações também proporcionaram participação ativa nas atividades comunitárias (lazer, esporte, cultura e educação).

**Conclusão:** A instituição Cantinho Bem Me Quer oferece um trabalho personalizado a cada caso de acolhimento, levando em consideração a individualidade de cada criança e adolescente, propiciando um ambiente familiar para que o acolhido não sofra danos pela perda momentânea ou destituição familiar. A instituição, em sua organização, consiste em profissionais com o intuito de cuidar integralmente durante o período de acolhimento. Foram ofertadas diversas palestras e capacitações realizadas pela coordenação com a



Associação Cantinho Bem-Me-Quer

CNPJ 06.968.301/0001 – 90

04

finalidade de aproximação e vinculação entre funcionários e acolhidos, pois muitos assimilam o ambiente institucional como única referência familiar o ambiente da instituição, chegando até sua maioria por não haver possibilidades de uma reinserção familiar. Todo empenho foi gerido para o bem-estar dos acolhidos para que estes possam ser bem-sucedidos em sua vida fora da casa de acolhimento, de acordo com as metas e execução do plano de trabalho. Foram contabilizados 130 atendimentos no ano de 2020 e elaboração de 20 Planos Individuais de Atendimento, preservando a identidade e singularidade de cada criança e adolescente que foi acolhida pela instituição.

**Justificativa de atrasos ou não cumprimento de ações ou metas:** Não houve.

**Data:** 23/02/2021

**Nome e assinatura do Representante Legal da OSC:**

**Leonildo Alves da Luz**  
**Presidente**



Associação Cantinho Bem-Me-Quer

CNPJ 06.968.301/0001-90.

05

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

<b>Número da Parceria:</b> 002/2020	<b>Tipo de Parceria:</b> Termo de Colaboração	<b>Período de Vigência:</b> 18/02/2020 a 31/12/2020
<b>Nome da Organização:</b> Associação Cantinho Bem Me Quer		
<b>CNPJ:</b> 06.968.301/0001-90	<b>Período da prestação de contas:</b>	
<input type="checkbox"/> Prestação de contas parcial	<input type="checkbox"/> Prestação de contas anual	<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de contas final

Execução Física:

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade programada no período	Quantidade executada no período	Quantidade programada acumulada	Quantidade acumulada executada
1	1	Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de novo horizonte do sul - MS	Acolhimento de crianças e Adolescentes	100%	100%	100%	100%

Execução Financeira em R\$:

Origem dos recursos	Saldo Anterior	Valor Recebido	Rendimento de aplicação financeira	Valor utilizado	Valor devolvido	Saldo atual
Fundo Municipal de Assist. Social	0,00	48.006,00	22,59	48.006,00	22,59	0,00
Assoc. Cantinho Bem-Me-Quer	5,77	6.419,48	0,00	6.368,31	0,00	56,94
<b>Total</b>	<b>5,77</b>	<b>54.425,48</b>	<b>22,59</b>	<b>54.374,31</b>	<b>22,59</b>	<b>56,94</b>

**Obs-** O saldo dos rendimentos da aplicação financeira, no valor total de R\$ 22,59 (vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), foi devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Novo Horizonte do Sul, conforme comprovante anexo ao processo de prestação de contas.

Responsável pela execução financeira:  
Ivinhema -MS, 23/02/2021

Leôncio Elidio dos Santos Junior  
Tesoureiro

Responsável pela execução física:  
Ivinhema -MS, 23/02/2021

Leonildo Alves da Luz  
Presidente

AV: BRASIL, Nº 2959 CENTRO  
FONE: 3442-1712



**RELATORIO TECNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO  
DE COLABORAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

<b>Temo de Colaboração nº 002/2020</b>
<b>Organização da Sociedade Civil:</b> Associação Cantinho Bem-Me-Quer
<b>Período de Vigência:</b> 18/02/2020 a 31/12/2020
<b>Objetivo do Relatório:</b> Análise da prestação de Contas Final.
<b>Período de Avaliação</b>
<b>Início:</b> Fevereiro/2020 <b>Término:</b> Dezembro/2020

<b>Objeto do Plano de trabalho:</b> O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.
<b>Descrição das Metas e Atividades previstas no Plano de Trabalho para o período analisado</b>
01 -Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de Novo Horizonte do Sul.
01 – Reserva de vaga para o município de Novo Horizonte do Sul, destinado ao acolhimento temporário e excepcional a crianças e adolescentes, por decisão judicial com acolhimento, oferecendo as crianças e adolescentes, moradia, alimentação, lazer, educação, ambiente higienizado, saúde, uma equipe técnica multidisciplinar para o atendimento de qualidade, cuidadores e serviços gerais para garantia de cuidados diários.

<b>Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho.</b>
O atendimento realizado pela entidade ofereceu local adequado ao acolhimento de crianças e adolescente em situação de risco. A associação acolheu na residência da associação, ofereceu alimentação, atividades de lazer, de educação, acompanhamentos com profissionais de assistência social e psicologia, médicos, entre outros, todos acompanhados por cuidadores e a equipe multidisciplinar, evitou assim, que as crianças e adolescentes permanecessem em local e situações que as exponha a todos os tipos de violação.

<b>Documentos em anexo:</b>
<input type="checkbox"/> Fotos <input type="checkbox"/> vídeos <input checked="" type="checkbox"/> documentos <input type="checkbox"/> outros

<b>Valores transferidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social:</b>			
Data	11/03/2020	Valor R\$	4.364,00
Data	11/05/2020	Valor R\$	4.364,00
Data	28/07/2020	Valor R\$	4.364,00
Data	06/08/2020	Valor R\$	4.364,00
Data	26/08/2020	Valor R\$	4.364,00
Data	23/09/2020	Valor R\$	4.364,00
Data	18/11/2020	Valor R\$	4.364,00
Data	09/12/2020	Valor R\$	4.364,00
Data	10/12/2020	Valor R\$	4.364,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Data	15/12/2020	Valor R\$	4.364,00
Data	23/12/2020	Valor R\$	4.366,00
<b>TOTAL</b>			<b>48.006,00</b>

**Valores efetivamente comprovados/utilizados**

Durante a execução da parceria e atendendo ao cronograma financeiro, foram transferidos do Fundo Municipal de Assistência Social o montante de R\$ 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais), os quais foram aplicados no mercado financeiro, auferindo rendimentos no valor de R\$ 22,59 (vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos). Os recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, foram utilizados em sua totalidade na execução dos serviços pactuados no plano de trabalho. Os valores auferidos com a aplicação financeira foram restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme comprovante anexado ao processo.

**Valores aplicados como contrapartida (se for o caso)**

( ) Obrigatória ( X ) Não Obrigatória

A Associação Cantinho Bem-Me-Quer, realizou créditos no valor total de R\$ 6.368,31 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavo), utilizados com complementação de despesas com atividade, tarifas bancárias, multas e juros.

**Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas do período considerado:**

O processo de prestação de contas é transparente, existe nexos entre as receitas e despesas e coerência nas compras constantes nos documentos de despesas os quais apresentam relação com o objeto da parceria. O processo está constituído de documentos, como: formulários de prestação de contas, extratos bancários, documentos fiscais, comprovantes de pagamentos, relatórios de atendimentos e de serviços prestados pelos profissionais de assistência social e psicologia, entre outros, contribuindo assim, para a devida verificação do cumprimento do objeto pactuado.

**Análise dos relatórios de visita técnica (se houver):**

Não se aplica.

**Análise das pesquisas de satisfação realizadas:**

Considerando as decisões judiciais, e o atendimento às crianças e adolescentes, o grau de satisfação é de 100%.

**Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva ações do(a) Gestor(a), bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência desses mecanismos de controle.**

Não Houve.

**Impactos econômicos e sociais**

O atendimento realizado contribuiu oferecendo as crianças e adolescentes, local seguro, alimentação, educação, atendimento psicológico, lazer, atividades sociais, evitando que as crianças e adolescentes permanecessem expostos a todos os tipos de violação, o que contribui para a formação de cidadãos de bem.

**Possibilidade de sustentabilidade das ações:**

Depende de parcerias com empresas privadas, públicas ou arrecadação própria.

**Conclusão:** O abrigo constitui-se em uma medida de proteção excepcional e provisória aplicada a qualquer criança e adolescente violado ou ameaçado em seus direitos básicos, seja



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

13

por omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou em razão de sua conduta, (art. 98 ECA). A execução da ação ocorreu de acordo com o pactuado, o objetivo foi cumprido a contento e de acordo com Decisão Judicial ou abrigo emergencial solicitado pelo Conselho Tutelar, os recursos foram aplicados corretamente e compatível com o plano de trabalho aprovado.

**Os recursos da parceria foram efetivamente gastos e foram integralmente destinados à execução das metas previstas no Plano de Trabalho, pelo qual atestamos sua regular e boa aplicação.**

Novo Horizonte do Sul-MS, 02 de março de 2021.

Cleiton Aparecido Sgorlon Moreira  
Gestor da Parceria



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

19

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

<b>Número do Termo:</b> 002/2020	<b>Tipo de Termo:</b> Termo de Colaboração	<b>Período de Vigência:</b> 18/02/2020 a 31/12/2020
<b>Nome da Organização:</b> Associação Cantinho Bem-Me-Quer		
<b>CNPJ:</b> 06.968.301/0001-90	<b>Unidade Gestora:</b> Mun. de Novo Horizonte do Sul e o Fundo Mun. de Assist. Social	
<b>Objeto:</b> O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.		
<b>Valor total do Repasse:</b> R\$ 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais).		
<b>Resultados alcançados e benefícios:</b> Com o acolhimento temporário as crianças e adolescentes, foram oferecidos moradia, alimentação, lazer, educação, ambiente higienizado, serviços de saúde, atendimento de profissionais de assistência social e psicologia, dos cuidadores da casa de acolhida, garantindo assim, as crianças e adolescentes cuidados necessários ao bem estar, contribuindo para o convívio social e familiar. As metas foram atingidas de acordo com as decisões judiciais, constam nos relatórios os acompanhamentos pelos profissionais e as atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes. Os resultados foram alcançados destinando espaço familiar as crianças e adolescentes e atendendo as suas necessidades, principalmente evitando que as mesmas estejam expostas a situações de risco social e a violação de direitos.		
<b>Impactos econômicos e sociais:</b> O atendimento realizado contribuiu oferecendo as crianças e adolescentes, local seguro, alimentação, educação, atendimento psicológico, lazer, atividades sociais, evitando que as crianças e adolescentes permanecessem expostos a todos os tipos de violação, o que contribui para a formação de cidadãos de bem.		
<b>Grau de satisfação do público alvo:</b> Considerando as decisões judiciais, e o atendimento às crianças e adolescentes, o grau de satisfação é de 100%.		
<b>Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:</b> Depende de parcerias com empresas privadas, públicas ou arrecadação própria.		
<b>Análise da Prestação de Contas Financeira:</b> O processo de prestação de contas é transparente, existe nexo entre as receitas e despesas e coerência nas compras constantes nos documentos de despesas os quais apresentam relação com o objeto da parceria. O processo está constituído de documentos, como: formulários de prestação de contas, extratos bancários, documentos fiscais, comprovantes de pagamentos, relatórios de atendimentos e de serviços prestados pelos profissionais de assistência social e psicologia, entre outros, contribuindo assim, para a devida verificação do cumprimento do objeto pactuado. Durante a execução da parceria e atendendo ao cronograma financeiro, foram transferidos do Fundo Municipal de Assistência Social o montante de R\$ 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais), os quais foram aplicados no mercado financeiro, auferindo rendimentos no valor de R\$ 22,59 (vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos). Os recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, foram utilizados em sua totalidade na execução dos serviços pactuados no plano de trabalho. Os valores auferidos com a aplicação financeira foram restituídos ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme comprovante anexado ao processo.		
<b>Atendendo ao disposto no art. 67, da Lei Federal no 13.019/2014 e, tendo por base o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, e as análises expostas em relação à eficácia e efetividade das ações, indico:</b> ( X ) regularidade; ( ) regularidade com ressalvas; ( ) irregularidade da prestação de contas.		
<b>Data:</b> Novo Horizonte do Sul-MS, 02 de março de 2021	<b>Nome e assinatura do Gestor de Parcerias:</b> Cleiton Ap. Sgorion Moreira Gestor de Parceria	





28

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

Número do Termo: 002/2020	Tipo de Termo: Termo de Colaboração	Período de Vigência: 18/02/2020 a 31/12/2020
Nome da Organização: Associação Cantinho Bem-Me-Quer		
CNPJ: 06.968.301/0001-90	Unidade Gestora: Município de Novo Horizonte do Sul, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social	
Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.		
Valor total do Repasse: R\$ 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais).		
Vieram os autos para conhecimento e análise desta Comissão, de modo a manifestar-se sobre os documentos relacionados ao cumprimento das ações indicadas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração nº 002/2020, celebrado entre o município de Novo Horizonte do Sul por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, localizada na cidade de Ivinhema-MS.		
É sabido que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise, conforme dispõe o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, senão vejamos: Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e		

Anderson



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

25

externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)


Nesse sentido, com base na documentação acostada, tanto a contida no processo que originou a parceria, quanto à prestação de contas, e, em especial, ao Relatório de Monitoramento e Técnico do Gestor da Parceria, oportuno se faz registrar que ao longo de toda a execução do objeto, a Administração Pública, acompanhou o andamento da execução do serviço e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pela organização parceira.

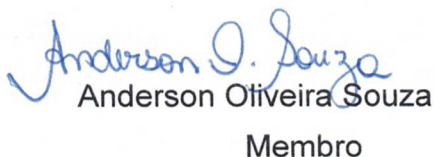
Constata-se que a análise dos resultados da parceria foi descrita em um relatório técnico contendo os resultados alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos e sociais, o grau de satisfação do público alvo, somada a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, sendo este apresentado a esta Comissão de Monitoramento e Avaliação em conformidade com o § 1º, do art. 59 da Lei Federal supramencionada.

Desse modo, a partir do Relatório Técnico do Gestor da Parceria, onde conclui que a Organização de Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração, sendo que os comprovantes dos serviços apresentados na prestação de contas pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer, verificou-se o nexo entre as autorizações e as atividades realizadas com metas cumpridas e resultados alcançados.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal de nº 037, de 17 de março de 2020, no uso de suas atribuições resolve **HOMOLOGAR** o presente relatório e parecer técnico, sendo o Termo vistado por todos os seus membros, na forma abaixo.

Novo Horizonte do Sul, Sul, 10 de março de 2021.


  
Enoque Carlos  
Presidente

  
Anderson Oliveira Souza  
Membro

  
Henrique de Medeiros  
Membro



**PARECER FINAL - JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Número do Termo: 002/2020	Tipo de Termo: Termo de Colaboração	Período de Vigência: 18/02/2020 a 31/12/2020
Nome da Organização: Associação Cantinho Bem-Me-Quer		
CNPJ: 06.968.301/0001-90	Unidade Gestora: Município de Novo Horizonte do Sul por meio do Fundo Municipal de Assistência Social	
Objeto: O presente termo tem por objeto a parceria com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em funções de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.		
Valor total do Repasse:  R\$ 48.006,00 (quarenta e oito mil, seis reais).		
Com fundamento na análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da prestação de contas conclui-se pela:  (X) regularidade; ( ) regularidade com ressalvas; ( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:  a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.		
Novo Horizonte do Sul-MS, 15 de março de 2021		
Responsável pela unidade gestora:   Adriana Teodoro Maia Gerente Municipal de Assistência Social		